



REQUERIMENTO N°006/2026

REQUERIMENTO

AS VEREADORAS DÉIA TEODORO, THAUANA PADILHA que este subscreve na forma regimental vêm respeitosamente requerer à Secretaria Municipal competente a **deliberação e posterior aprovação** do anexo **Anteprojeto de Lei**, que:
“Autoriza o Poder Executivo a criar e implementar o **Programa Municipal “Centro dia de referência para pessoas idosas”** e dá outras providências. ”

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa é de fundamental importância e visa atender à crescente demanda social decorrente da **transição demográfica** e do aumento da população idosa em Fazenda Rio Grande, sendo assim o presente projeto é de suma importância para:

1. **Apoio Familiar e Social:** visando oferecer uma alternativa digna para o acolhimento diurno de idosos, apoiando as famílias que precisam trabalhar ou estudar e que não possuem condições de prover o cuidado integral durante a jornada diária, evitando a sobrecarga do cuidador.
2. **Prevenção:** A criação do Centro Dia atuará na prevenção do **isolamento social**, da depressão e da institucionalização precoce, promovendo a reinserção social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
3. **Qualidade de Vida:** O espaço será dedicado ao envelhecimento ativo e saudável, com a oferta de atividades recreativas, culturais, de saúde e convívio, garantindo a dignidade e a melhoria da qualidade de vida desta parcela da população que tanto contribuiu para o município.

Pelo exposto, solicitamos o apoio e a aprovação dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria de interesse público e social.


DÉIA TEODORO
VEREADORA
(REPUBLICANOS)


THAUANA PADILHA
VEREADORA
(PSD)



**ANTEPROJETO DE LEI.
DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

Súmula: "Dispõe sobre a instituição do **Programa Municipal "Centro Dia de Referência Para Pessoas Idosas"** no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o Programa Municipal "**Centro Dia de Referência para Pessoas Idosas**", que concederá acolhimento, abrigo diurno, cuidados e convivência à pessoa idosa, em caráter prioritário.

I- O Centro Dia terá como finalidade proporcionar um espaço de convivência e proteção social especializado, prevenindo o isolamento e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

II- O atendimento deverá ser oferecido em regime diurno, de **segunda a sexta-feira, em horário integral ou parcial**, conforme a necessidade e a capacidade de acolhimento da unidade.

Art. 2º O público-alvo prioritário do programa será composto por:

- I. Pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais.
- II. Idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme critérios da Política Municipal de Assistência Social.
- III. Idosos classificados como semi-dependentes ou dependentes de grau I, para a realização das atividades da vida diária (AVDs).
- IV. idosos cuja família responsável se encontre impossibilitada de prover os cuidados diurnos, em razão de trabalho ou estudo.
- V. Critério de Renda: Prioridade será dada a idosos cuja renda familiar seja de **até 03 (três) salários mínimos vigentes**

Art. 3º O Centro Dia de Referência deverá oferecer, em suas instalações, no mínimo, os seguintes serviços, atividades e recursos:

- I. **Alimentação:** Fornecimento de refeições e lanches adequados às necessidades nutricionais do idoso.
- II. **Monitoramento e Cuidados:** Disponibilidade de profissionais capacitados na área de enfermagem para monitoramento do estado de saúde, acompanhamento de sinais vitais e supervisão do uso de medicamentos.



III. **Atividades Terapêuticas e de Lazer:** Realização de oficinas, atividades recreativas, culturais e de lazer que promovam a estimulação física e cognitiva.
Art. 4º A implementação e manutenção do Centro Dia dar-se-ão por meio de:

- I. Utilização de imóveis próprios do Município, ou locados.
- II. Celebração de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com entidades governamentais (União e Estado) ou não governamentais, para captação de recursos financeiros.
- III. Alocação de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data da publicação desta Lei, para elaborar a sua **regulamentação**, estabelecendo as normas de funcionamento e critérios detalhados de acesso.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anteprojeto de Lei de autoria das Vereadoras
Deia Teodoro e Thauana Padilha

Fazenda Rio Grande 12 de janeiro de 2026

Luiz Sergio Claudino
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

A presente Propositora, de iniciativa das **nobres Vereadoras Deia Teodoro e Thauana Padilha**, visa minimizar um problema social, de saúde e econômico enfrentado por muitas famílias: a necessidade de conciliar a assistência integral à pessoa idosa dependente ou com necessidade de auxílio com as demandas da vida profissional, educacional e pessoal.

Atualmente, muitas famílias encontram-se na difícil situação de precisar trabalhar, estudar ou dar andamento em seus afazeres e não possuem condições de deixar o idoso em segurança e dignidade no seu lar, uma vez que estes são totalmente ou parcialmente dependentes de seus familiares.

Essa realidade gera uma sobrecarga física e emocional nos cuidadores, frequentemente membros da família, que por vezes são compelidos a abandonar o mercado de trabalho, o que agrava a vulnerabilidade social e financeira do núcleo familiar.

Fazenda Rio Grande 12 de janeiro de 2026

Luiz Sergio Claudino
Prefeito Municipal